



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO CMI N.º 047/2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU – ES.

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comparece à presença de V. Exª para requerer, após ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Informações:

Que seja esclarecido pela Secretaria Municipal de Educação se a municipalidade de Ibirajú comprovou no Simec - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, dentro do prazo legal, as condicionalidades para o recebimento dos recursos do VAAR/Fundeb para 2024.

Esclarece-se que como a comprovação do cumprimento das condicionalidades é obrigatória para o município habilitar-se a receber os recursos do VAAR e tendo a Lei n.º 14.113/2020 estabelecido 05 (cinco) condicionalidades, das quais o Município deve habilitar-se em relação a duas para o VAAR/2024, quais sejam: cargo ou função de gestor escolar provido por critérios técnicos de mérito e desempenho, e; referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que seja esclarecido se tais condicionalidades foram comprovadas no Simec, encaminhando, inclusive, a documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA: Possibilitar à Câmara o exercício regular de suas funções de fiscalização sobre os atos do Executivo e, bem assim, aferir se o Município efetivamente cumpriu os regramentos legais exigidos para o recebimento de recursos do VAAR/Fundeb para o ano de 2024.

Nestes termos,
pede deferimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 17 de novembro de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Vereador

